

## TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Despacho de intenção de revogação de processos licitatórios, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável.

### Referência:

**Processo nº 10335/2024: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 – Objeto:**  
*Contratação para Reforma da Farmácia do Centro;*

Tendo em vista que o Município de Montenegro não conseguiu firmar termo de contrato de aluguel na sala comercial onde seriam implantadas as divisórias e funcionaria a farmácia municipal, manifesto a intenção de não dar continuidade ao mesmo, revogando-o, baseado na Lei 14.133, Art 71, II e § 2º:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

*§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*

*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

*§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.*

Dessa forma, para darmos prosseguimento, ficam notificados os interessados sobre a intenção de revogar os certames, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias úteis para prévia manifestação, conforme Art. 71, § 3º da Lei 14.133/21.

Eventuais manifestações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico através do link <https://montenegro.1doc.com.br/atendimento>

Montenegro, 24 de outubro de 2024

**GUSTAVO ZANATTA**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 304D-2AE0-0D14-237C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 24/10/2025 13:24:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/304D-2AE0-0D14-237C>